TERMO DE REFERÊNCIA

NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇO
CATEGORIA DO OBJETO: OUTROS - SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PODA E CORTE DE ARVORES E PALMEIRAS
UNIDADE SOLICITANTE: SESC ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL: ANA GABRIELA BERTAGLIA VERANO DE AQUINO
DATA DO INÍCIO DA ELABORAÇÃO: 08/07/2026
MODALIDADE: PREGÃO
Nº SE: 052509

ELEMENTOS PRINCIPAIS

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, poda e corte de árvores e palmeiras, incluindo o recolhimento de entulho, destinação final dos resíduos gerados, fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, EPIs, materiais, insumos e todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades das Unidades Sesc/AR/MT, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de jardinagem, poda e corte de árvores justifica-se pela necessidade de manter as áreas verdes das Unidades do Sesc/AR/MT em condições adequadas de conservação, segurança, limpeza e estética. A execução periódica desses serviços contribui para a preservação do patrimônio, prevenção de riscos decorrentes do crescimento desordenado da vegetação e da queda de galhos, além de garantir a segurança de colaboradores, usuários e da infraestrutura das unidades.

Trata-se de ação que visa assegurar o manejo adequado da arborização existente, respeitando os critérios de segurança, acessibilidade e conservação dos espaços da unidade.

O agrupamento dos itens em lotes justifica-se em razão da localização das Unidades do Sesc/AR/MT e das características específicas dos serviços. O parcelamento em itens poderá comprometer a responsabilidade técnica pela execução, em razão da atuação de múltiplos fornecedores dentro das Unidades do Sesc/AR/MT, dificultando a definição de responsabilidades, a padronização e uniformidade dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:

2.1. As informações como especificações, quantidade e descrições estão dispostos no **ANEXO I–A**, deste Termo de Referência.

3. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1. Prazo de Vigência do Contrato:

4.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura digital do Sesc/AR/MT.

4.1.2. Caso a assinatura do Sesc/AR/MT seja física, a vigência será contada a partir da data informada na página de assinaturas.

4.1.3. A vigência do contrato, mesmo com as eventuais prorrogações, não poderá exceder o limite máximo de 10 (dez) anos.

4.2. Prazo de execução/entrega:

4.2.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato. Após o início da execução, os serviços deverão ser realizados conforme as frequências e condições estabelecidas no **ANEXO I-A**. O prazo poderá ser alterado, caso seja de interesse do Sesc/AR/MT, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.2.2 Os prazos que não puderem ser cumpridos, deverão ser informados a CONTRATANTE, no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise aprovando ou não os novos prazos, ficando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato ou instrumento equivalente.

4.3 Local (is) de execução/entrega:

4.3.1 A execução dos serviços deverá ocorrer nas Unidades e nos endereços constantes no **ANEXO I–B**, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AR/MT.

4.3.2 Sendo obrigatório o cumprimento do horário e dia de entrega solicitada pelo Sesc/AR/MT conforme Pedido de Compra.

4.4. Condições de Execução dos serviços:

4.4.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção das áreas verdes e ajardinadas,

fazendo revisão periódica, efetuando podas, irrigação, replantio, capinagem, cobertura de terra e de adubos e retirada de entulhos conforme **ANEXO I-A.**

4.4.1.1. Os locais onde serão realizados os serviços, englobam toda e qualquer área verde dentro dos limites da unidade do Sesc/AR/MT incluindo estacionamento, galhos de árvores e plantas pertencentes a CONTRATANTE que invadam os limites do terreno de seus vizinhos.

4.4.2. Do serviço de jardinagem:

4.4.2.1. Os serviços de jardinagem deverão ser executados mensalmente, em conformidade com as frequências e condições estabelecidas no **ANEXO I-A**, mediante alinhamento prévio com os fiscais ou representantes do Sesc/AR/MT.

4.4.2.2. Para a execução dos serviços de jardinagem, a CONTRATADA deverá observar as seguintes rotinas:

a) No dia da execução do serviço a CONTRATADA deverá proceder a irrigação de todo espaço ajardinado.

b) Manutenção do gramado.

c) Combater as ervas daninhas, ervas invasoras, folhas velhas ou danificadas, lagartas e tiriricas, sempre que haja surgimento das mesmas, através de remoções manuais.

d) Vistoria e controle de pragas e doenças.

e) Manutenção dos canteiros.

f) Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio.

g) Poda de arbustos e galhos de árvores, se necessário.

h) Rastelamento e recolhimento de folhas caducas.

i) Manutenção dos vasos com plantas ornamentais.

j) Recolher e descartar os aparos do jardim (folhas, corte de grama, poda de árvores e arbustos etc. em local apropriado).

k) Realizar o plantio e a reposição ou complementação de mudas, plantas, cascas

e pedras decorativas, sempre que constatada pela fiscalização a necessidade da intervenção, sendo os materiais fornecidos pela CONTRATANTE, mediante comunicação formal pela CONTRATADA atestando a necessidade da substituição ou complementação.

l) Retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura, deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços e, efetuar a limpeza posterior das calçadas.

m) Roçar o mato, sempre que constatada pela fiscalização a necessidade da intervenção, e dar destinação adequada às aparas produzidas.

n) Efetuar a limpeza da área verde retirando todo lixo e entulho encontrado.

o) Efetuar inspeção nos vasos e plantas, corrigindo eventuais falhas, e evitando acúmulo de água em recipientes para combater doenças como a dengue.

p) Em relação a erva daninhas e demais pragas, caso necessário alguma ação por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá orientar o fiscal do contrato ou representante do Sesc/AR/MT sobre ações necessárias para evitar estas proliferações.

q) Fazer podas de condução ou levantamento das copas, eliminando as brotações laterais e os ramos demasiadamente baixos, com auxílio de serrotes próprios ou tesouras de poda esterilizadas e bem afiadas.

r) Realizar a adubação e a aplicação de inseticidas e herbicidas, sempre que constatada pela fiscalização a necessidade da intervenção, sendo o fornecimento de adubos, fertilizantes, inseticidas e demais insumos de responsabilidade da CONTRATADA.

s) Verificar e combater a presença de Ervas-de-passarinho nas árvores e presença de Figueiras em frestas de fachadas das edificações, para removê-las na fase inicial, tão logo detectadas.

t) Observar e combater a existência de cupins, formigas, saúvas e outros insetos nocivos, o material para combater deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

u) Efetuar escarificações com ferramenta adequada, nos substratos dos canteiros, (afofar) conforme orientação do CONTRATANTE.

v) Não fazer recorte dos canteiros com enxada, verificar uso de ferramentas adequadas.

x) Caso os serviços sejam realizados de forma inadequada, ficará a CONTRATADA obrigada a arcar com a totalidade dos ônus para restaurar eventuais danos, no menor prazo possível, a partir da comunicação de sua responsabilidade pela CONTRATANTE.

4.4.3. **Do serviço de Poda:**

4.4.3.1. Para os serviços de poda de árvores e palmeiras, a execução conforme frequência estipulada no **ANEXO I-A,** devendo a CONTRATADA iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do Pedido de compra.

4.4.3.2. Para a execução dos serviços de poda, a CONTRATADA deverá observar as seguintes rotinas:

a)Os serviços compreendem: a realização da melhor técnica para promoção da poda e tratos silviculturais, a destinação correta dos resíduos gerados, que deve ocorrer imediatamente após o corte evitando o acúmulo nos locais, sendo que, os mesmos deverão ser destinados de acordo com as exigências dos órgãos competentes.

b) As podas deverão ser realizadas por equipe habilitada, em conformidade com os princípios da arborização urbana e as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a execução de podas drásticas, destopamentos, remoções excessivas de ramos ou da copa, bem como quaisquer cortes ou procedimentos inadequados que possam comprometer a saúde, o desenvolvimento fisiológico, a capacidade de recuperação, a estabilidade estrutural ou mecânica e a longevidade das árvores.

c) Especialmente, as árvores de Pau -Brasil e Mangueiras do Sesc Arsenal, deverão ter os cortes dos troncos tratados com um selante para garantir sua cicatrização e evitar a entrada de pragas.

d) Os cortes deverão ser realizados de forma limpa e adequada, respeitando o colar dos galhos e a arquitetura natural da espécie, visando minimizar danos aos tecidos vegetais e reduzir a suscetibilidade ao ataque de pragas e doenças.

e) A CONTRATADA será responsável pela adoção de técnicas apropriadas de poda, bem como pela utilização de equipamentos e ferramentas adequados, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, da população e do patrimônio, além da preservação da vegetação manejada.

f) A destinação dos resíduos vegetais das unidades Sesc Dr. Meirelles e Sesc Salgadeira, serão destinados para um local disponibilizado pela Unidade no próprio terreno, exceto árvores doentes. Nas demais Unidades, deve ser observada as normas

de descarte previstas nas legislações locais.

g) Fazer podas de condução ou levantamento das copas, retirar galhos, eliminando as brotações laterais e os ramos demasiadamente baixos, com auxílio de serrotes próprios ou tesouras de poda.

h) Quanto à poda a ser executada, deverá ser levado em consideração o seguinte item:

- Poda de segurança, liberando a fiação dos postes da rede elétrica, telefônicas que estejam atrapalhando o poste da iluminação interna e iluminação pública externa.

- Se houver podas de árvores que necessitem de guindaste hidráulico articulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e responsabilizar-se pelos custos dos serviços.

- Os resíduos provenientes das podas deverão ser destinados corretamente, pela CONTRATADA, no mesmo dia da execução dos serviços, não podendo os mesmos pernoitarem no local dos serviços executados.

- Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza da via e do passeio, bem como de todos os locais e espaços públicos onde foram realizados os serviços.

- Em caso de chuvas onde o material gerado provoque entupimento de grelhas, bocas de lobo e/ou galerias pluviais, a limpeza correrá por conta da CONTRATADA.

- Nos locais onde se desenvolvem os serviços, a CONTRATADA deverá sinalizar com cones interligados por cordas, visando à segurança de pessoas e veículos próximos ao local.

4.4.4. Do serviço de corte:

4.4.4.1. Para a execução dos serviços de corte, a CONTRATADA deverá observar as seguintes rotinas:

a) Realização de corte de árvores e palmeiras, conforme solicitação da CONTRATANTE, localizada em área interna da unidade, com a devida limpeza da área afetada e o descarte dos resíduos vegetais em local ambientalmente adequado.

b) O corte de árvore solicitado poderá ser total ou parcial, incluindo a destoca (remoção de toco) quando solicitado pela CONTRATANTE.

4.4.4.2. Todas as despesas relacionadas à utilização desses maquinários e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA. Caso os serviços sejam realizados de forma inadequada, ficará a CONTRATADA obrigada a arcar com a totalidade dos ônus para restaurar eventuais danos, no menor prazo possível, a partir da comunicação de sua responsabilidade pela CONTRATANTE.

4.4.5. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar e utilizar equipamentos, ferramentas e dispositivos de segurança compatíveis com as características, a altura e os riscos de cada serviço de poda, supressão e manejo de árvores, em conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho. Quando tecnicamente necessário, deverão ser utilizados equipamentos como plataforma elevatória, caminhão equipado com guindaste veicular, guindaste, escadas, andaimes, cinturão de segurança, sistemas de proteção contra quedas e caçambas ou recipientes adequados para o acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos vegetais.

4.4.6. Caso os serviços não sejam executados conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que promova a correção ou complementação dos serviços no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da comunicação formal, sem qualquer ônus adicional.

5. **CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Condições da proposta de preços:

5.1.1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.

5.1.2. A Proposta deverá atender as condições mínimas estabelecidas neste Termo de referência, sob pena de desclassificação.

5.1.3. A proposta de preços apresentada deverá ser composta por todos os custos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, exceto aqueles que estiverem expressamente indicados como responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.4. Mantidas as condições deste Termo de Referência, considera-se que foram contemplados na proposta de preços todos os custos necessários a consecução do seu

objeto, não sendo aceitas, enquanto vigente a proposta, alegações de inviabilidade dos preços apresentados, salvo mediante apresentação de justificativa fundamentada.-

5.2. Documentos Específicos de Habilitação:

5.2.1. **Atestados para Comprovação de Aptidão:**

5.2.1.1. Para fins de comprovação de sua aptidão para a contratação, a preponente deverá apresentar:

a. 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante "prestou serviços" para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado neste Instrumento Convocatório. -

b. O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto licitado e constante neste Termo de Referência. O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da CONTRATANTE e da CONTRATADA, tais como:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado.
- Nome CNPJ e da empresa que forneceu ao emitente.
- Data de emissão do atestado.
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

c. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, para fins de comprovação de capacidade técnica do licitante.

5.2.2. Qualquer informação inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

5.3. Da Vistoria Prévia:

5.3.1. A Vistoria Prévia não é obrigatória.

5.3.2. Os licitantes que interessarem vistoriar o local da prestação do serviço objeto desta licitação, poderão agendar em até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, entrar em contato através do e-mail: gelogs@sescmt.com.br ou telefone (65) 3634-4808, e deverão trazer preenchida a Declaração de Vistoria Prévia conforme modelo anexo ao edital.

5.3.3. O acompanhamento da Vistoria Prévia será feito por um fiscal designado pela Unidade do Sesc/AR/MT.

5.3.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo trazer preenchida a Declaração de Declínio de Vistoria Prévia conforme modelo anexo ao edital.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. Obrigações e Responsabilidade da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste termo de referência e demais instrumentos que dele se originarem.

6.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação compatíveis com as exigidas no momento da contratação.

6.1.3. Quando por sua culpa ou dolo a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a causar danos a CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a consecução do objeto contratado, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias ao ressarcimento dos danos causados.

6.1.4. Manter sigilo absoluto sobre as informações que dispuser da CONTRATANTE decorrentes do cumprimento do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

6.1.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato ou instrumento equivalente que possam implicar na consecução do seu objeto.

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução, tais como, fretes, mão de obra, Tributos, Impostos, despesas e custos indiretos.

6.1.7. A CONTRATADA deverá prover, às suas expensas, todos os seus empregados designados para a execução dos serviços com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e em perfeitas condições de uso, compatíveis com os riscos inerentes às atividades desenvolvidas, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho vigentes, responsabilizando-se pela correta utilização, substituição periódica e orientações quanto ao uso.

6.1.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte de seus empregados, bem como pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.1.9. Substituir sempre que exigido, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, sem que lhe assista nenhum direito a indenização ou reclamação por parte do CONTRATANTE.

6.1.10. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, junto à CONTRATANTE, um representante responsável pela execução dos serviços, com poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações e adotar providências imediatas quanto a eventuais reclamações ou ocorrências verificadas durante a execução contratual.

6.1.11. A CONTRATADA deverá manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.

6.1.12. A CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de certificar e treinar seus colaboradores nas normas de segurança aplicáveis, a serem adotadas antes e durante a execução das atividades, em especial aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras NR 10 e NR 35.

6.1.13. A CONTRATADA será responsável pela segregação, coleta, transporte e destinação final adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços para os lotes 01 ao 03 e aos demais lotes quando solicitado. A destinação deverá obedecer à legislação ambiental vigente, devendo ser encaminhado a locais devidamente licenciados, sendo expressamente vedado o descarte em áreas públicas ou locais não autorizados.-

6.2. Obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos em contrato ou instrumento equivalente, observando o disposto neste Termo de Referência.

6.2.2. Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação.

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e condições deste termo de referência.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito das ocorrências de fatos que possam ser caracterizadas como descumprimento das obrigações contratuais assumidas. A falta de comunicação não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades.

6.2.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão realizados.-

6.3. Designação de Fiscal do Contrato:

6.3.1. Cabe ao Sesc/AR/MT a seu critério e, através de técnico ou colaborador designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

6.3.2. A relação dos fiscais de contrato de acordo com as unidades operacionais se encontra no **ANEXO I-C**.

6.4. Obrigações e responsabilidades do Fiscal do Contrato:

6.4.1. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e certificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. INFORMAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO:

7.1. Forma de pagamento:

7.1.1. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência (de acordo com as normas do Sesc/AR/MT).

7.1.2. No caso de pagamento através de crédito em conta, as informações bancárias deverão ser indicadas através de documento (modelo padrão do Sesc/AR/MT) e ser de titularidade da CONTRATADA, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros.

7.1.3. A CONTRATANTE não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza

ou negociação de títulos com instituições financeira.

7.1.4. Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao Sesc/AR/MT, com antecedência **mínima de 10 (dez) dias úteis** da data de vencimento de qualquer obrigação financeira.

7.1.5. Qualquer alteração da forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior da CONTRATANTE.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou boleto de cobrança bancária (de acordo com as normas do Sesc/AR/MT), **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela pessoa responsável.

a. O cumprimento do prazo fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2.2. Pagamentos que divirjam dos prazos estabelecidos acima serão submetidos à análise e autorização prévia da Administração Superior da CONTRATANTE e, quando for o caso, deverão ser ajustados no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

7.2.3. As entregas de faturamentos deverão ocorrer na unidade(s) dispostas no **ANEXO I-D,** podendo ser entregues in loco ou através do(s) e-mail(s) disposta(s) no **ANEXO I-C,** sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AR/MT.

7.3. Condições de pagamento:

7.3.1. O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições definidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem.

7.3.2. As faturas de Serviços deverão ser emitidas estritamente do dia 01 ao dia 20 de cada mês, conforme dados cadastrais acima, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AR/MT, sendo vedada a emissão após esse período. As faturas emitidas após o dia 20 de cada mês, serão devolvidas e a CONTRATADA deverá enviar novo documento com data posterior a se iniciar no mês seguinte.

7.3.3. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal com CNPJ diverso do registrado no contrato ou instrumento equivalente.

7.3.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com o correto destaque dos

impostos conforme determina a Lei.

7.3.5. A CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento.

7.3.6. A CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada qualquer irregularidade no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido.

7.3.7. A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas.

7.3.8. É responsabilidade da CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio.

7.3.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado e/ou periodicamente, as respectivas certidões e documentos comprobatórios de regularidade perante o INSS, FGTS, CNDT, Receita Federal e Fazenda Nacional, bem como perante as Fazendas Estadual e Municipal competentes.

7.3.9.1 A CONTRATADA deverá apresentar os documentos e certidões de que trata esta cláusula dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sempre que houver solicitação, bem como providenciar sua imediata renovação quando estiverem vencidos ou próximos do vencimento, de modo a assegurar a manutenção da regularidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente

7.3.10. Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Documentos para pagamento:

7.4.1. Para efetivação do pagamento, deverá ser apresentado junto ao faturamento o seguinte documento:

a. Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É possível a subcontratação nos termos elencados abaixo:

a) Será permitida a subcontratação dos seguintes itens:

- Transporte das destinações de resíduos.
- Plataforma elevatória, caminhão equipado com guindaste veicular, guindaste, escadas e andaimes.

8.2. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do CONTRATADO perante a CONTRATANTE quanto à qualidade e técnica da obra ou do serviço prestado.

8.3. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado deste procedimento licitatório, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Resolução SESC/AR/MT nº 1593/2024.

9. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO:

9.1. Para fins de reajustamento dos preços contratados, será adotado o índice IPCA/IBGE.

10. ANEXOS:

ANEXO I-A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

ANEXO I-B: LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO I-C: FISCAIS RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

ANEXO I-D: UNIDADES DE FATURAMENTO

ANEXO I-A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND. MEDIDA	QTD
1	01.01	SERVIÇO DE JARDINAGEM	Prestação de serviços de jardinagem, compreendendo a manutenção de áreas verdes, manutenção de vasos plantados visando garantir a harmonia, a estética e a conservação dos espaços, aplicação de herbicidas, controle de pragas e da vegetação, retirada de parasitas das mangueiras e das árvores de pau-brasil, bem como a remoção, o transporte e a destinação ambientalmente adequados de todos os galhos, folhas, troncos e demais resíduos (entulhos) provenientes da execução dos serviços. E demais condições estabelecidas no item 4.4.2. deste TR. Periodicidade: mensal. Metragem da área jardinada: 1671,1 m². Localidade: Sesc Arsenal.	UNID	12
1	01.02	PODA DE ARVORES	Poda de árvore de médio porte: Poda de condução ou levantamento de copa, com retirada de galhos, brotações laterais e ramos baixos, incluindo a limpeza da área e o descarte adequado dos resíduos provenientes da poda das árvores da unidade. E demais condições estabelecidas no item 4.4.3. deste TR Total de árvores: 14. Periodicidade: duas vezes ao ano. Localidade: Sesc Arsenal.	UNID	28

1	01.03	CORTE DE ARVORE G	Corte de árvore grande: com a realização da limpeza e descarte em local adequado, conforme condições estabelecidas no item 4.4.4. deste TR. Total de árvore: 1. Periodicidade: Sob demanda. Localidade: Sesc Arsenal. A estimativa de consumo deste, deverá ser utilizada exclusivamente como referência para elaboração da proposta de preços, não constituindo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.	UNID	1
1	01.04	PODA DE ARVORE G	Poda de árvore de grande porte: Poda de condução ou levantamento de copa, com retirada de galhos, brotações laterais e ramos baixos, incluindo a limpeza da área e o descarte adequado dos resíduos provenientes da poda das árvores da unidade. E demais condições estabelecidas no item 4.4.3. deste TR Total de árvores: 6. Periodicidade: duas vezes ao ano. Localidade: Sesc Arsenal.	UNID	12
1	01.05	PODA DE PALMEIRAS (GRANDE PORTE)	Poda de Palmeira grande porte: remoção de folhas secas e cachos, com a realização da limpeza e descarte em local adequado dos resíduos provenientes da poda das palmeiras internas da Unidade. E demais condições estabelecidas no item 4.4.3. deste TR Total de Palmeiras: 15.	UNID	30

			Periodicidade: duas vezes ao ano. Localidade: Sesc Arsenal.		
1	01.06	PODA DE ARVORE P	Poda de árvore de pequeno porte: Poda de condução ou levantamento de copa, com retirada de galhos, brotações laterais e ramos baixos, incluindo a limpeza da área e o descarte adequado dos resíduos provenientes da poda das árvores da unidade. E demais condições estabelecidas no item 4.4.3. deste TR Total de árvores: 2. Periodicidade: uma vez ao ano. Localidade: Sesc Arsenal.	UNID	2
2	02.01	PODA DE ARVORE P	Poda de árvore de pequeno porte: Poda de condução ou levantamento de copa, com retirada de galhos, brotações laterais e ramos baixos, incluindo a limpeza da área e o descarte adequado dos resíduos provenientes da poda das árvores da unidade. E demais condições estabelecidas no item 4.4.3. deste TR Total de árvores: 1. Periodicidade: uma vez ao ano. Localidade: Sesc Porto	UNID	1
2	02.02	SERVIÇO DE JARDINAGEM	Serviço de jardinagem nos vasos plantados visando garantir a harmonia e estética dos respectivos espaços limpeza do gramado e arbustos, com remoção de todos os entulhos provenientes dos trabalhos, adubação das plantas existentes e aplicação de produto para extermínio de formigas e cupins quando necessário. com a	UNID	12

			disponibilização dos produtos. E demais condições estabelecidas no item 4.4.2. deste TR. Periodicidade: mensal Metragem da área jardinada: 892,91m². Localidade: Sesc Porto		
2	02.03	PODA DE PALMEIRAS (GRANDE PORTE)	Poda de Palmeira grande porte: remoção de folhas secas e cachos, com a realização da limpeza e descarte em local adequado dos resíduos provenientes da poda das palmeiras internas da Unidade. E demais condições estabelecidas no item 4.4.3. deste TR Total de palmeiras: 2. Periodicidade: Duas vezes ao ano. Localidade: Sesc Porto	UNID	4
2	02.04	CORTE DE PALMEIRAS	Corte de Palmeiras com a realização da limpeza e descarte em local adequado. E demais condições estabelecidas no item 4.4.4. deste TR. Total de palmeiras: 2. Periodicidade: Sob demanda. Localidade: Sesc Porto A estimativa de consumo deste, deverá ser utilizada exclusivamente como referência para elaboração da proposta de preços, não constituindo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.	UNID	2
2	02.05	PODA DE PALMEIRAS (MÉDIO PORTE)	Poda de Palmeira médio porte: remoção de folhas secas e cachos, com a realização da limpeza e	UNID	6

			descarte em local adequado dos resíduos provenientes da poda das palmeiras internas da Unidade. E demais condições estabelecidas no item 4.4.3. deste TR Total de Palmeiras: 3. Periodicidade: Duas vezes ao ano. Localidade: Sesc Porto		
3	03.01	PODA DE ARVORES	Poda de árvore de médio porte: Poda de condução ou levantamento de copa, com retirada de galhos, brotações laterais e ramos baixos, incluindo a limpeza da área e a destinação adequada dos resíduos provenientes da poda das árvores, E demais condições estabelecidas no item 4.4.3. deste TR Total de árvores: 23. Periodicidade: duas vezes ao ano. Localidade: Sesc Escola.	UNID	46
3	03.02	PODA DE ARVORE G	Poda de árvore de grande porte: Poda de condução ou levantamento de copa, com retirada de galhos, brotações laterais e ramos baixos, incluindo a limpeza da área e a destinação adequada dos resíduos provenientes da poda das árvores da unidade, E demais condições estabelecidas no item 4.4.3. deste TR. Total de árvores: 7 Periodicidade: Duas vezes ao ano. Localidade: Sesc Escola.	UNID	14
3	03.03	SERVIÇO DE JARDINAGEM	Serviço de jardinagem inclusive nos vasos plantados visando garantir a harmonia e estética dos respectivos	UNID	12

			espaços, limpeza do gramado e arbustos, com remoção de todos os entulhos provenientes dos trabalhos, adubação das plantas existentes e aplicação de produto para extermínio de formigas e cupins quando necessário. com a disponibilização dos produtos. E demais condições estabelecidas no item 4.4.2. deste TR. Periodicidade: mensal Metragem da área jardinada: 279,91 m². Localidade: Sesc Escola		
3	03.04	PODA DE ARVORE P	Poda de árvore de pequeno porte: Poda de condução ou levantamento de copa, com retirada de galhos, brotações laterais e ramos baixos, incluindo a limpeza da área e a destinação adequada dos resíduos provenientes da poda das árvores da unidade. E demais condições estabelecidas no item 4.4.3. deste TR Total de árvores: 10 Periodicidade: Duas vezes ao ano. Localidade: Sesc Escola	UNID	20
3	03.05	CORTE DE ARVORES	Corte de arvore: com a realização da limpeza e descarte em local adequado. E demais condições estabelecidas no item 4.4.4. deste TR Total de árvores: 1. Periodicidade: Sob demanda. Localidade: Sesc Escola. A estimativa de consumo deste, deverá ser utilizada exclusivamente como referência para elaboração da proposta de preços, não	UNID	1

			constituindo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.		
4	04.01	CORTE DE PALMEIRAS	Corte de Palmeiras com a realização da limpeza e descarte em local adequado. E demais condições estabelecidas no item 4.4.4. deste TR Total de palmeiras: 1. Periodicidade: Sob demanda. Localidade: Sesc Dr. Meirelles. A estimativa de consumo deste, deverá ser utilizada exclusivamente como referência para elaboração da proposta de preços, não constituindo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.	UNID	1
4	04.02	PODA DE ARVORE G	Poda de árvore de grande porte: Poda de condução ou levantamento de copa, com retirada de galhos, brotações laterais e ramos baixos, incluindo a limpeza da área e a destinação adequada dos resíduos provenientes da poda das árvores da unidade, conforme o disposto na alínea f do item 4.4.3.2, observadas as demais disposições nele estabelecidas. Total de árvores: 15. Periodicidade: uma vez ao ano. Localidade: Sesc Dr. Meirelles.	UNID	15
4	04.03	PODA DE ARVORES	Poda de árvore de médio porte: Poda de condução ou levantamento de copa, com retirada de galhos, brotações laterais e ramos baixos, incluindo a limpeza da área e a	UNID	77

			destinação adequada dos resíduos provenientes da poda das árvores da unidade, conforme o disposto na alínea f do item 4.4.3.2, observadas as demais disposições nele estabelecidas. Total de árvores: 77. Periodicidade: uma vez ao ano. Localidade: Sesc Dr. Meirelles.		
4	04.04	CORTE DE ARVORE G	Corte de árvore grande com a realização da limpeza e descarte em local adequado. E demais condições estabelecidas no item 4.4.4. deste TR. Total de árvores: 2. Periodicidade: sob demanda Localidade: Sesc Dr. Meirelles. A estimativa de consumo deste, deverá ser utilizada exclusivamente como referência para elaboração da proposta de preços, não constituindo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.	UNID	2
4	04.05	PODA DE ARVORE P	Poda de árvore de pequeno porte: Poda de condução ou levantamento de copa, com retirada de galhos, brotações laterais e ramos baixos, incluindo a limpeza da área e a destinação adequada dos resíduos provenientes da poda das árvores da unidade, conforme o disposto na alínea f do item 4.4.3.2 observadas as demais disposições nele estabelecidas. Total de árvores: 38. Periodicidade: uma vez ao ano.	UNID	38

			Localidade: Sesc Dr. Meirelles		
5	05.01	PODA DE ARVORES	Poda de árvore de médio porte: Poda de condução ou levantamento de copa, com retirada de galhos, brotações laterais e ramos baixos, incluindo a limpeza da área e a destinação adequada dos resíduos provenientes da poda das árvores da unidade, conforme o disposto na alínea f do item 4.4.3.2, observadas as demais disposições nele estabelecidas. Total de árvores: 11. Periodicidade: Uma vez ao ano. Localidade: Sesc Salgadeira.	UNID	11
5	05.02	CORTE DE ARVORES	Corte de árvore: com a realização da limpeza e descarte em local adequado. E demais condições estabelecidas no item 4.4.4. deste TR. Total de árvores: 6. Periodicidade: sob demanda Localidade: Sesc Salgadeira. A estimativa de consumo deste, deverá ser utilizada exclusivamente como referência para elaboração da proposta de preços, não constituindo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.	UNID	6
5	05.03	PODA DE ARVORE G	Poda de árvore de grande porte: Poda de condução ou levantamento de copa, com retirada de galhos, brotações laterais e ramos baixos, incluindo a limpeza da área e a destinação adequada dos resíduos	UNID	1

			provenientes da poda das árvores da unidade, conforme o disposto na alínea f do item 4.4.3.2, observadas as demais disposições nele estabelecidas. **Total de árvores: 1.** **Periodicidade: uma vez ao ano.** **Localidade: Sesc Salgadeira**		

ANEXO I-B: LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	INFORMAÇÕES DA UNIDADE
SESC BALNEÁRIO DR. MEIRELLES	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0003-60 Endereço: Avenida Doutor Meirelles, S/N - Tijucal CEP: 78.088-010 - Cuiabá/MT Telefone: 65 3611-0750
SESC SALGADEIRA	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ:03.658.968/0015-01 Endereço: Rodovia Emanuel Pinheiro, S/N, KM39, Salgadeira, Bairro: Jardim Vitória CEP: 78.055-733 - Cuiabá/MT Telefone: 65 3616-7910
SESC ESCOLA - CUIABÁ	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ:03.658.968/0005-21 Endereço: Rua Conego Pereira Mendes, 228 - Dom Aquino CEP: 78.015-055 - Cuiabá/MT Telefone: (65) 3611-2300
SESC PORTO	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0011-70 Endereço: Rua São Joaquim, 399B, Centro Sul CEP: 78.020-150 - Cuiabá/MT Telefone: 65 3616-7912
SESC ARSENAL	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0008-74 Endereço: Treze de junho, S/N - Centro Sul CEP: 78.020-000 - Cuiabá/MT Telefone: 65 3611-0550

ANEXO I-C: FISCAIS RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO:

NOME	E-MAIL	UNIDADE	TIPO DE DESIGNAÇÃO
Elymara Ramos Lanconi	elanconi@sescmt.com.br	Sesc Porto	FISCAL
Angela Gatti Bergamaschi	abergamaschi@sescmt.com.br	Sesc Porto	SUPLENTE
Zaíne Mayumi Otomura Hatschbac	zotomura@sescmt.com.br	Sesc Criança	FISCAL
Anna Flávia Vieira de Oliveira	Anna Flávia Vieira de Oliveira	Sesc Criança	SUPLENTE
Edina Gomes da Silva	egdsilva@sescmt.com.br	Sesc Salgadeira	FISCAL
Adriano Souza Oliveira	gadriano@sescmt.com.br	Sesc Salgadeira	SUPLENTE
João Lenon dos Santos Vieira	Jlvieira@secmt.com.br	Sesc Arsenal	FISCAL
Carlos Alexandre do Carmo Pereira	Capereira@sescmt.com.br	Sesc Arsenal	SUPLENTE
Neemias Fernando Moura	nmoura@sescmt.com.br	Sesc Balneário	FISCAL
Michael Santos de Oliveira	msoliveira@sescmt.com.br	Sesc Balneário	SUPLENTE

FISCAL	E-MAIL
KIMBERLY MAYANNE SOUZA AMORIM	KAMORIM@SESCMT.COM.BR
LEANDRO CESAR DA SILVA	LCSILVA@SESCMT.COM.BR
JULIANO HENRIQUE DO PRADO	JHPRADO@SESCMT.COM.BR
GERALDO MIGUEL DE CARVALHO	GJUNIOR@SESCMT.COM.BR

JUNIOR	
JESSICA DE JESUS GONCALVES	JGONCALVES@SESCMT.COM.BR
FAYSA DUARTE LIMA	FLIMA@SESCMT.COM.BR

ANEXO I-D: UNIDADES DE FATURAMENTO:

UNIDADE	INFORMAÇÕES DA UNIDADE
SESC ESCOLA - CUIABÁ	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0005-21 ENDEREÇO: RUA CONEGO PEREIRA MENDES, 228 - DOM AQUINO CEP: 78.015-055 - CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 3611-2300
SESC PORTO	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0011-70 ENDEREÇO: RUA SÃO JOAQUIM, 399B, CENTRO SUL CEP: 78.020-150 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3616-7912
SESC SALGADEIRA	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0015-01 ENDEREÇO: RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, S/N, KM39, SALGADEIRA, BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.055-733 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3616-7910
SESC BALNEÁRIO DR. MEIRELLES	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0003-60 ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR MEIRELLES, S/N - TIJUCAL CEP: 78.088-010 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3611-0750
SESC ARSENAL	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0008-74 ENDEREÇO: TREZE DE JUNHO, S/N - CENTRO SUL CEP: 78.020-000 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3611-0550

Cuiabá-MT, 08/07/2026.

Assinado via Sistema

Responsável: ANA GABRIELA BERTAGLIA VERANO DE AQUINO Unidade do Responsável: SESC ADMINISTRAÇÃO